

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **REQUERIMENTO Nº\_\_\_\_\_, DE 2019**

(Da Sra. Deputada Tereza Nelma)

Requer o envio de Indicação ao poder Executivo de pedido de URGENTE regulamentação da Lei n. 13.685/2018, que altera a lei n. 12.732/2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, e a Lei n. 12.662/2012, para estabelecer a notificação compulsória de malformações congênitas.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo, na pessoa do Sr. Ministro da Saúde, indicação por meio da Comissão de Seguridade Social e Família, sugerindo a regulamentação da Lei n. 13.685/2018.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de agosto de 2019.

**Tereza Nelma**

Deputada Federal

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

**(Da Sra. Tereza Nelma)**

Sugere ao poder Executivo a URGENTE regulamentação da Lei n. 13.685/2018, que altera a lei n. 12.732/2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, e a Lei n. 12.662/2012, para estabelecer a notificação compulsória de malformações congênitas.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Ministério da Saúde o pedido de URGENTE regulamentação da Lei n. 13.685/2018, que estabelece a notificação compulsória de agravos e eventos relacionados à neoplasia e malformações congênitas.

O câncer figura entre as enfermidades com custos sociais mais elevados. Esses custos vêm aumentando, devido ao envelhecimento da população e ao estilo de vida que favorece o surgimento da doença.

As neoplasias são a segunda causa de morte no Brasil e os custos em rádio e quimioterapia giram em torno de dois bilhões de reais.

Os dados sobre o câncer no Brasil ainda são bastante fragmentados e com grande variação de qualidade entre os Estados, ainda que venha ocorrendo uma melhoria a partir dos anos 2000.

A falta de precisão dos números implica sérios problemas, como por exemplo: fornecimento de dados insuficientes para planejamento; reforço das desigualdades de acesso ao tratamento; impedimento aos gestores para monitorar com agilidade o acesso ao tratamento, etc.

A regulamentação da Lei n. 13.685/2018 é urgente, pois é a regulamentação que define em qual sistema os casos serão notificados, quando isso deve ser feito e os respectivos responsáveis pela ação.

A Lei n. 13.685/2018 foi sancionada em 16/06/2018, publicada no Diário Oficial da União em 26/06/2018, o prazo final para sua regulamentação venceu no dia 22/08/2018.

Por estas razões pedimos a imediata regulamentação da referida Lei, pelos fatos e argumentos acima elencados.

Sala da Comissão, de de 2019.